



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00859- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2040/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAL Nº 227/97, DE 02 DE MAIO DE 1997 E Nº 629/07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Considerando, que no ano de 1997 o município através da Lei Municipal nº 227/97, doou ao Estado do Paraná, o Lote urbano nº 09 da quadra 124, localizado no Loteamento cidade e chácara Santa Tereza.

Considerando, que no ano de 2007 o município através da Lei Municipal nº 629/07, doou ao Estado do Paraná, os Lotes urbanos nºs 08 e 09 da quadra 32, localizado no Loteamento Pontal da Natureza;

Considerando, que as referidas Leis trazem em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, que os imóveis doados destinavam-se para edificação do *Destacamento da Polícia Militar do Paraná*, sede de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Considerando, que até o momento o Estado não cumpriu com a finalidade da doação com as obras necessárias para a instalação em definitivo do Destacamento da Polícia Militar;

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Ficam, revogadas as Leis Municipais nº 227/97, de 02 de maio de 1997 e nº 629/07, de 17 de outubro de 2007, dos imóveis constantes nas referidas Leis, bem como os demais atos.

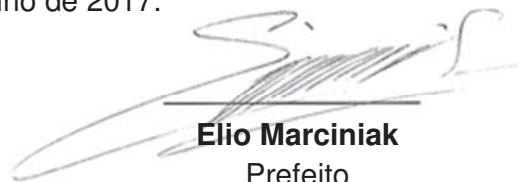
ART. 2º - Fica, o Departamento de Patrimônio do Município autorizado a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão dos imóveis de que trata a presente Lei.

ART. 3º - Fica o Departamento de Patrimônio Público, autorizado a incorporar os respectivos bens imóveis no cadastro de Patrimônio Público Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de junho de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)